



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
ORÓS - CEARÁ

Lei nº 77/2004 de 11 de junho de 2004

Autoriza a doação dos imóveis situados nesta urbe às ruas José de Matos Leite e Domingos Paes, pertencentes ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Orós,

Faço saber que a Câmara Municipal de Orós, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os imóveis situados à rua José de Matos Leite e a Rua Domingos Paes, nesta cidade, todos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, por força da Lei Federal nº 6.829/80.

Art. 2º - Os referidos imóveis serão destinados aos moradores que neles residem há mais de 05 (cinco) anos e que se dispuserem a arcar com as despesas de escrituração e registros dos mesmos.

Art. 3º - Os imóveis doados através da presente lei não poderá ser vendido até que se completem 05 (cinco) anos a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 11 de junho de 2004.


Eliseu Batista Filho
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. ORÓS DE VOLTA AO PROGRESSO